



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua 960, nº 201 – Itapema do Norte – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC

ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019 – PROCESSO Nº88/2019

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E DE REABERTURA DE PRAZO

OBJETO: Contratação de empresa de segurança para prestação de serviços de monitoramento de sistemas de alarmes eletrônicos e de imagens CFTV, com fornecimento de equipamentos e acessórios, para atender as necessidades da secretaria de educação, unidades escolares e centro de preparo da alimentação escolar do município de Itapoá/SC, em suas áreas internas e externas, conforme termo de referência constantes no edital e seus anexos.

Em cumprimento ao disposto no §4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, e XIX do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, o Município de Itapoá torna público as alterações promovidas no edital do Pregão nº 50/2019 – Processo nº88/2019.

Em virtude da impugnação protocolada sob o nº12513/2019, pela empresa **CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, CNPJ/MF: 83.719.963/0001-77, sob folhas nº240 à 255 e conforme resposta CI.SME Nº1022/2019 da Secretaria de Educação, CI nº136/2019 do Departamento de informática, Parecer jurídico da Procuradoria Jurídica municipal, fls. 259/272 verso, que culminou pela presente errata. O Município de Itapoá torna públicas as seguintes alterações ao edital em epígrafe:

ONDE CONSTA:

8.4.5. Comprovação de que a proponente possui Licença de Funcionamento de estações móveis e fixas de sistema de rádio comunicação ou contrato de prestação de serviço com empresa autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, que preste serviço de sistema de rádio de comunicação de rádiofrequência VHF/UHF, com comunicação em grupo de rede de rádio e transmissão simultânea entre os mesmos, no Município de Itapoá/SC, indicando a frequência autorizada. Será aceita autorização em outro Município desde que fique comprovada que a licença/contrato possui alcance suficiente para atender 80% (oitenta por cento) do Município de Itapoá/SC. A comprovação de que a licença/contrato possui alcance suficiente para atender 80% (oitenta por cento) do Município de Itapoá se dará através de Declaração emitida pela Empresa detentora da licença e por engenheiro de telecomunicações devidamente habilitado.

PASSA A VIGORAR:

8.4.5. Comprovação de que a proponente possui Licença de Funcionamento de estações móveis e fixas de sistema de rádio comunicação ou contrato de prestação de serviço com empresa autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, que preste serviço de sistema de rádio de comunicação de rádiofrequência VHF/UHF, com comunicação em grupo de rede de rádio e transmissão simultânea entre os mesmos, no Município de Itapoá/SC, indicando a frequência autorizada. Será aceita autorização em outro Município desde que fique comprovada que a licença/contrato possui alcance suficiente para atender 80% (oitenta por cento) do Município de Itapoá/SC. A comprovação de que a licença/contrato possui alcance suficiente para atender 80% (oitenta por cento) do Município de Itapoá se dará através de Declaração emitida pela Empresa detentora da licença e por engenheiro de telecomunicações, ou engenheiro eletricista, devidamente habilitado.

Alterando-se em todos os termos o valor total da contratação.

Onde consta à DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO passa a vigorar que até às **08h:30min** receberá o protocolo dos envelopes no Setor de Licitações, e que às **09h:00min** do dia **06 de novembro de 2019** realizará a abertura da Sessão Pública.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itapoá, 23 de outubro de 2019.

ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO